



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 14 de Novembro de 2025
Ano 17 - Edição MCXCII

LEIS

LEI Nº 3.275, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.807/2025, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Lacerda Mariani)

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS DADOS ESTATÍSTICOS DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública obrigada a divulgar, mensalmente, em meio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, os dados estatísticos das ocorrências atendidas no Município.

Art. 2º A divulgação de que trata o artigo anterior deverá discriminar, no mínimo, as seguintes modalidades de ocorrências:

- I – violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – perturbação de sossego;
- III – crimes ambientais;
- IV – acidentes de trânsito;
- V – crimes contra o patrimônio (roubos e furtos); e
- VI – demais crimes e ocorrências previstos na legislação penal ou administrativa.

Art. 3º Os dados deverão ser publicados até o décimo dia útil do mês subsequente ao das ocorrências, em linguagem clara, acessível e em formato aberto (tais como PDF, CSV ou Excel), garantido consulta e análise pela população, imprensa e sociedade civil organizada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá apresentar as

informações segmentadas por bairro, distrito ou região administrativa, quando tecnicamente possível.

Art. 5º Será elaborado também um Relatório Consolidado Anual, com a análise estatística das ocorrências do ano anterior, a ser publicado até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 6º Para assegurar a completude dos dados, a Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá articular-se, sempre que necessário, com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 7º Na divulgação dos dados deverão ser resguardados:

- I – o sigilo das informações pessoais das vítimas;
- II – a preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas envolvidas; e
- III – o sigilo necessário às investigações policiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 7 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública

LEI Nº 3.277, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 2.009/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender a despesa com Emenda Parlamentar Impositiva, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15 15.451	5001 5001.2899	3	3	90	30	08	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA DESENVOLVIMENTO URBANO EMENDA Nº 128/2024 Kinho Brito DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	155.900,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

LEI Nº 3.278, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 2.010/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender abertura e administração da Conta Garantia vinculada ao Contrato de Concessão nº 5.507/2023, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

LEIS

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17 17.512	5001 5001.2110	3	3	90	27	01	SANEAMENTO SANEAMENTO BÁSICO URBANO DESENVOLVIMENTO URBANO ADM. DE CONTAS E GARANTIAS FINANCEIRAS DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES TESOURO	30.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2025.
DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

LEI Nº 3.279, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 2.011/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia, a fim de atender a despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do exercício de 2024, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
UNIDADE: 03.20 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONT E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
4 4.122	7001 7001.2702	3	3	90	39	98	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO ADMINISTRATIVA EMENDA Nº 068/2023 CÍCERO MELO DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXEC. ANTERIORES	5.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DO GTVISA: Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Green Roof Clínica Médica Ltda. (Nome Fantasia: Green Wood) nº 352220806-871-000009-1-4 (Atividade: CNAE: 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 031 Dispensário de Medicamentos) em 10/11/2025 Responsável Técnico: Larissa da Silva Guimarães (CRF/SP nº 75.305); à Angelo Stavranka Costa – ME (Nome Fantasia: Tox Tox Laboratórios Clínicos) nº 352220806-864-000021-1-9 (Atividade: CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios Clínicos - Objeto Licenciado: Estabelecimento - Detalhe: 139 Posto

de Coleta Laboratorial / Tipo II) em 11/11/2025 Responsável Técnico: Sabrina Carvalho Feliciano (CRF/SP nº 90.132); à Comunidade Terapêutica Dominato Ltda. (Nome Fantasia: C.T. Fernando Tavares) nº 352220806-872-000026-1-5 (Atividade: CNAE: 8720-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente) em 12/11/2025 Responsável Técnico: Elaine Cristina Ferreira (COREN/SP nº 252.368); à Sodexo do Brasil Comercial S.A. (Nome Fantasia: Sodexo – Votorantim) nº 352220806-562-000038-1-6 (Atividade: CNAE: 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) em 13/11/2025 Responsável Técnico: Jessica Natalia Santos Melo (CRN/SP: 55.260/P).

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

“JULGAMENTO DE RECURSO”

“DESPACHO DO SENHOR PREFEITO”

Considerando as manifestações constantes nos autos do processo licitatório, **ACATO** o recurso interposto pela empresa **Ravi E-Commerce Ltda**, para o Lote 07 e **ACATO** o recurso apresentadas pela empresa **Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda**, para o Lote 04 e **NEGO** as contrarrazões apresentadas pela empresa **Proativa Comércio de Peças e Acessórios Automotores Ltda**, no Pregão Eletrônico nº 062/2025 Processo Administrativo nº 531/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para câmaras de ar novos.

Itapeçerica da Serra, 14 de novembro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025

“JULGAMENTO DE RECURSO”

“DESPACHO DO SENHOR PREFEITO”

Considerando as manifestações constantes nos autos do processo licitatório, **ACATO** o recurso interposto pela empresa **A3 Infotech Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda**, no Pregão Eletrônico nº 077/2025 Processo Administrativo nº 588/2025, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos.

Itapeçerica da Serra, 14 de novembro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

AUTARQUIA DE SAÚDE



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPEÇERICA DA SERRA



94

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CELEBRA-SE O TERMO DE FOMENTO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP E ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA DISCIPULUS DA CRUZ, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O PRESENTE TERMO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INTERESSE PÚBLICO: DESTINAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ACOLHIDOS.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-050, inscrito no CNPJ sob nº 09.583.958/0001-27, representada pela Superintendente de Saúde, **SIMONE DA LUZ**, inscrito (a) no CPF nº 178.317.398-07, doravante denominada **AUTARQUIA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO**, com sede na Rua China, 1590, Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra/SP, 06852-510, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.074/0001-43, representada pela Presidente **Tatiana Cristina Rodrigues Dias**, inscrito(a) no CPF nº 349.322.318-81, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a oferecer atendimento psicológico ambulatorial especializado, digno, seguro e humanizado a crianças e adolescentes com sinais de sofrimento mental, conforme especificado no Plano de Trabalho do projeto “Cuidar para Transforma”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento terá vigência de 09 (nove) meses a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO

3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes a inclusão digital dos assistidos, constante do Plano de Trabalho, contemplando todos os objetivos ali previstos.

3.2. Sua atuação deverá se fazer sentir junto aos atendidos no sentido de contemplar o que está previsto na legislação.

3.3. A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Fomento, caberá à Autarquia Municipal de Saúde que deverá supervisionar e avaliar as atividades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630, de 28 de dezembro de 2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA realizará o repasse da quantia de R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil reais) à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela, conforme o Plano de aplicação dos recursos.

4.2. O pagamento será liberado mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feita por meio de Requerimento à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4863-6020
E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 1 de 4



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPEÇERICA DA SERRA



95

4.2.1. Deverá ser anexada ao Requerimento, Declaração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, constando o número de pessoas que serão atendidas pelo programa.

4.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos idôneos, reconhecidos na forma contábil, onde constem os gastos financeiros referentes à execução do programa, assinada pelo Coordenador designado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

4.4. A AUTARQUIA realizará dedução do valor de repasse, caso seja apurado o não cumprimento das metas e resultados, mediante aos indicadores de monitoramento constante do plano de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA OSC

5.1. Prestar contas na forma legal e contábil, das quantias recebidas, cumprindo o Plano de Trabalho, que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação da verba.

5.2. Enviar à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Fomento, a saber:

5.2.1. Relação com o número de assistidos;

5.2.2. Relatórios mensais financeiros e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários; e

5.3. Manter os recursos transferidos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Autarquia Municipal de Saúde, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630, de 2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.4. Manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos de Políticas Públicas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC mensal, devendo acompanhar o requerimento da solicitação constante do item 4.2 deste Termo de Fomento.

6.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA e não gastos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

6.3. Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Fomento, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4863-6020
E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br

Página 2 de 4

AUTARQUIA DE SAÚDE



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



INSTITUTO DESIGNIO



7.1. As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00
Fonte: 01.
Programa de Trabalho: 1001
Elemento de Despesa: 33.50.30.00
Ficha: 247 e 316.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 8.1.1. Inadimplemento de suas Cláusulas;
- 8.1.2. Denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;
- 8.1.3. A qualquer tempo por mútuo acordo; e
- 8.1.4. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEPECERICA DA SERRA, por irregularidades providas na administração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, apuradas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEPECERICA DA SERRA ou por denúncia devidamente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.630/2016, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEPECERICA DA SERRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou Contrato com órgãos e entidades da esfera de governo por prazo não superior a dois anos; e
- 9.1.3. Declaração de Inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou Contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3.2.

9.2. As sanções estabelecidas nos itens 9.1 são de competência exclusiva da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEPECERICA DA SERRA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 206, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.950-050 - Fone: (11) 4688-9020
E-mail: saude@itapeverica.sp.gov.br

Página 3 de 4

PLANO DE TRABALHO Cuidar para Transformar

1 Dados da Entidade

1.1 Identificação da Entidade

- Nome: Associação Comunidade Terapêutica Discipulus da Cruz – Designio
- CNPJ: 07.070.074/0001-43
- Endereço: Rua China, 1590 – Parque Paraíso – Itapeverica da Serra – SP – CEP: 06852-510
- Telefone: (11) 95195-1194
- E-mail: contato@institutodesignio.org

1.2 Identificação do Responsável Legal pela Entidade

- Nome: Tatiana Cristina Rodrigues Dias
- CPF: 349.322.318-81
- RG: 41.842.275-8 SSP/SP
- Endereço: Rua Vitória, 175 – Parque Paraíso – Itapeverica da Serra – SP – CEP: 06850-210
- Telefona: (11) 95195-1194

2 Histórico do Instituto Designio

Fundado em 2004, o Instituto Designio atua no atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, com foco no acolhimento psicossocial e fortalecimento de vínculos. Com mais de 19 anos de atuação, a instituição oferece apoio, escuta e orientação em diversas frentes, sobretudo em áreas de desenvolvimento emocional e familiar.

3 Apresentação

“A frase que norteia nossa missão é: ‘Acolher a dor, orientar com amor, transformar com dignidade.’”

Vivemos diariamente o desafio de famílias que enfrentam limitações no acesso a serviços de saúde mental para crianças. O Instituto Designio acompanha de perto dezenas de famílias que buscam diagnóstico, acompanhamento e apoio psicológico para seus filhos. Nosso objetivo é criar uma ponte entre essas famílias e profissionais

Número Documento: 33105/25



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



INSTITUTO DESIGNIO



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

13. O presente Termo de Fomento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Itapeverica da Serra, 29 de setembro de 2025.

Dra. Simone da Luz
Superintendente
Saúde-IS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.593958/0001-27
Simone da Luz

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO
CNPJ: 07.070.074/0001-43
Tatiana Cristina Rodrigues Dias

TESTEMUNHAS:

Francisco TAVARES DIAS

qualificados, proporcionando atendimentos humanizados com foco na escuta, acolhimento e cuidado emocional.

Com esta proposta, buscamos transformar a realidade de crianças com sinais de sofrimento emocional, transtornos do desenvolvimento ou dificuldades de comportamento, ajudando a promover sua saúde mental, autonomia e bem-estar.

4 Prazo de Execução

1. Duração: 9 (nove) meses
2. Período de Execução: A partir da liberação dos recursos

4.1 Objetivo

Oferecer atendimento psicológico ambulatorial especializado, digno, seguro e humanizado a crianças e adolescentes com sinais de sofrimento mental, como ansiedade, depressão, TDAH e transtornos do neurodesenvolvimento.

4.2 Objetivos Específicos

1. Realizar atendimentos com psicólogos qualificados, com base em diagnóstico clínico e escuta especializada;
2. Promover ações integradas que contribuam para a melhoria da saúde mental, do desenvolvimento comportamental e da qualidade de vida;
3. Encaminhar casos de maior complexidade à rede SUS ou serviços especializados quando necessário;
4. Estimular a rede de apoio familiar por meio de orientação e vínculo institucional.

5 Critérios de Triagem

A triagem clínica será realizada por psicólogo do projeto mediante escuta qualificada, entrevista estruturada e aplicação de instrumentos técnicos como o SDQ (Strengths and Difficulties Questionnaire), CBCL (Child Behavior Checklist) ou equivalentes. Serão priorizados casos com:

1. Queixas emocionais persistentes;
2. Indicadores de transtornos como ansiedade, depressão, TDAH e TEA;
3. Dificuldades de aprendizagem associadas a fatores emocionais;
4. Situações de vulnerabilidade psicossocial.

6 Justificativa

Muitas famílias em situação de vulnerabilidade enfrentam grandes dificuldades para acessar serviços de saúde mental qualificados. A ausência de diagnóstico e

AUTARQUIA DE SAÚDE

INSTITUTO DESIGNIO



acompanhamento psicológico compromete o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes.

Este projeto surge como resposta a essa demanda, oferecendo atendimentos clínicos de qualidade, com foco no bem-estar integral, prevenção de agravos e promoção de saúde emocional.

Nosso compromisso é garantir uma abordagem ética, humanizada e individualizada.

7 Público-Alvo

1. Crianças e Adolescentes infantojuvenil e familiares encaminhados pelas equipes técnicas das unidades de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional.

8 Instrumentos a Serem Utilizados

1. Recepção humanizada com coleta de dados básicos;
2. Triagem técnica com psicólogo, com avaliação inicial e classificação de risco;
3. Plano terapêutico individualizado para casos leves e moderados;
4. Atendimento psicológico individual de até 50 minutos;
5. No máximo até 10 atendimentos para cada caso.
6. Relatórios técnicos e de evolução e encaminhamento se necessário.

9 Equipes

9.1 Forma de Vinculação dos Profissionais Envolvidos no Projeto

Todos os profissionais que atuarão na execução do projeto "Cuidar para Transformar" serão vinculados à Associação Comunidade Terapêutica Discipulus da Cruz - Designio na qualidade de associados ou prestadores de serviço, conforme as normas estabelecidas no estatuto social da entidade e em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

9.1.1 Modalidade de Vínculo

Os profissionais não possuem vínculo empregatício com a OSC. Eles serão formalizados por meio de:

- Termos de adesão institucional, nos casos de associados voluntários com retribuição simbólica ou por participação em projeto específico;
- Contratos de prestação de serviços profissionais, nos casos em que a natureza da função e a periodicidade exijam retribuição financeira previamente pactuada.

Número Documento:33105/25

INSTITUTO DESIGNIO



A contratação será feita de forma direta, com base na capacidade técnica, qualificação profissional (registro em conselho de classe quando necessário), disponibilidade e comprometimento com os valores e a metodologia da entidade.

9.1.2 Instrumentos Formais Utilizados:

Para cada profissional envolvido, será mantido em arquivo:

- Cópia do contrato ou termo de adesão;
- Cópia do currículo e documentos comprobatórios de qualificação (CRP, quando aplicável);
- Relatórios mensais de atividades realizadas;
- Comprovantes de pagamento (transferência, recibo ou RPA);
- Declaração de ausência de vínculo empregatício (quando cabível);
- Termo de ciência das normas e código de conduta da entidade.

9.1.3 Observância Legal

Esta forma de vinculação está prevista no Estatuto da entidade e respeita o artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, que admite a contratação direta de pessoas físicas ou jurídicas pela organização da sociedade civil para a execução de metas pactuadas, sem a obrigatoriedade de processo licitatório, desde que justificada e compatível com o plano de trabalho.

A entidade compromete-se a garantir total transparência, rastreabilidade dos pagamentos e prestação de contas, assegurando o uso ético e legal dos recursos públicos repassados via emenda impositiva.

9.1.4 Local de Execução dos Atendimentos

- A estrutura física da sede da associação não será utilizada para os atendimentos. Será alugado um espaço administrativo onde será feita a triagem, o acolhimento inicial e o acompanhamento das demandas.
- Os atendimentos especializados ocorrerão exclusivamente em locais externos, previamente contratados de acordo com a necessidade de cada caso. Esses locais serão devidamente licenciados e equipados, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as exigências da legislação vigente.

Número Documento:33105/25

INSTITUTO DESIGNIO



10 Valores

10.1 Profissionais Mensalistas

Função	Qtd	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total (9 meses)
Coordenadora	1	40h semanais	R\$ 8.500,00	R\$ 76.500,00
Gerente de Projeto	1	40h semanais	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
Recepcionista	1	40h semanais	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
Total				R\$ 132.300,00

10.2 Receita Prevista

Fonte	Valor (R\$)
Emenda 049/2023	R\$ 140.000,00
Emenda 085/2024	R\$ 100.000,00
Total Receita	R\$ 240.000,00

10.3 Plano de Aquisição dos Itens

Categoria	Valor (R\$)
Recursos Humanos (profissionais)	R\$ 208.000,00
Despesas de consumo/utilidade pública	R\$ 32.000,00
Total Geral	R\$ 240.000,00

10.4 Despesas de Consumo/Utilidade Pública

Item	Meses	Valor Mensal	Total
Aluguel	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Água	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
Luz	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
Internet	9	R\$ 285,55	R\$ 2.570,00
Total			R\$ 32.000,00

11 Plano de Aplicação dos Recursos

11.1 Receitas

Mês	Atendimentos	Coordenador	Gerente	Recepcionista	Despesas	Valor Total
1	R\$ 11.990,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 30.155,56
2	R\$ 6.300,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 24.555,56
3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 21.055,56
4	R\$ 7.100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 26.355,56
5	R\$ 9.800,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 28.055,56
6	R\$ 10.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 28.755,56
7	R\$ 9.800,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 28.055,56
8	R\$ 9.100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 27.355,56
9	R\$ 8.400,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.555,56	R\$ 26.655,56
Total						R\$ 240.000,00

Número Documento:33105/25

INSTITUTO DESIGNIO



12 Indicadores de Remuneração, Qualidade e Desempenho

12.1 Indicador de remuneração das metas quantitativas

12.1.1 90% (noventa por cento) do valor do contrato estarão vinculados a metas quantitativas, e serão pagos em 09 parcelas mensais, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados em relação as metas apresentadas no quadros abaixo.

Item	Descrição de Metas	Qtd	Peso	Quantidade Produzida	Fórmula de Valor a Pagar
1	Sessões	119	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
2	Sessões	63	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
3	Sessões	28	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
4	Sessões	71	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
5	Sessões	98	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
6	Sessões	105	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
7	Sessões	98	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
8	Sessões	91	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9
9	Sessões	84	100%	Superior a 90% Entre 80% a 90% Inferior a 80%	Base mensal X 0,9 X 0,1 x 1 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,95 Base mensal x 0,9 x 0,1x 0,9

Número Documento:33105/25

AUTARQUIA DE SAÚDE

INSTITUTO DESIGNIO



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



12.2 Indicadores de Remuneração de Metas de Qualidade e Desempenho

12.2.1 10% (dez por cento) do valor total do contrato estarão vinculados a metas qualitativas e serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com a avaliação dos indicadores de qualidade apresentadas nos quadros abaixo.

Item	Indicador	Metas	Pontos
1	Pesquisa de satisfação	>= 10%	0,2
2	Tempo Médico de espera para classificação de risco	<= 4h	0,2
3	Serviço de Atendimento ao Usuário (demandas resolvidas)	>= 90%	0,2
4	Pagamentos regular dos compromissos com PJ	>= 10%	0,2
5	Entrega de prestação de contas até dia 20 de cada mês	>= 10%	0,2

13 Encerramento

Este plano de trabalho foi desenvolvido com base nas diretrizes técnicas e jurídicas para parcerias com o poder público. A proposta visa garantir impacto social concreto, respeito às normas legais e gestão transparente.

Tatiana Cristina Rodrigues Dias
Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025 CELBRADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Simone da Luz, inscrita no CPF 178.317.398-07, e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro o **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO**, com sede na Rua China, 1590, Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra/SP, CEP: 06852-510, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.074/2001-43, por sua representante legal, Tatiana Cristina Rodrigues Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.322.318-81, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem modificar o projeto do TERMO DE FOMENTO em entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulado com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, nos seguintes termos;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO...

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do projeto "Cuidar para Transformar", qual oferecer atendimento psicológico ambulatorial especializado, digno, seguro e humanizado a crianças e adolescentes com sinais de sofrimento mental.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES...

2.1. Para o item 7.1 do projeto, **onde se lê**: "... encaminhados pelas equipes técnicas das unidades de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviço de Acolhimento Institucional" **leia-se**: "encaminhados pela equipe técnica da rede municipal de saúde".

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RETIFICAÇÕES...

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Ajuste não alterada por este Termo de Apostilamento.

Itapeçerica da Serra, 04 de Novembro de 2025.

Dr. Simone da Luz
Superintendente
SAÚDE IS

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE IS
CNPJ: 09.583.958/0001-27

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA DISCIPULUS DA CRUZ DESIGNIO
CNPJ nº 07.070.074/0001-43

Número Documento: 33105/25

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4998-6020
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br

Página 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

“RETIFICAÇÃO” CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, por meio do Departamento de Suprimentos no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que RETIFICA a matéria referente a retificação da razão social de empresa no aviso de adjudicação e homologação, publicada no Jornal Imprensa Oficial, página 03, de 04 de novembro de 2025, referente ao processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025, que tem por objeto Contratação De Empresa Especializada para Obras de: Item 1 – Execução de Base e Drenagem –

Rua Antônio Vieira da Silva – Jardim do Pelúcio; Item 2 – Reforma da Viela Antônio Piu – Jardim das Oliveiras, ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Ampla Nascimento Serviços de Engenharia e Construção Ltda.

LEIA-SE:

Ampla Engenharia Construção e Comércio Ltda.

Itapeçerica da Serra, 13 de novembro de 2025.

FERNANDO ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.400, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Informação G.C.M.I.S. nº 251/2025, enviado à Corregedoria da GCMIS, referente ao Boletim de Ocorrência da Polícia Civil nº PM6926-1/2025, em 22 de outubro de 2025, de natureza de lesão corporal decorrente de intervenção policial e desobediência, onde uma guarnição da GMIS efetuou disparo de arma de fogo contra um motociclista.

Art. 2º NOMEAR os servidores JULIANA MORAES DE SOUSA – Procuradora, RENATO JOSÉ PAULINO – SUB COMANDANTE e LUTIMAR NEVES DE SOUZA FERNANDES – GCM INSPETOR, para sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Parágrafo único. O Processo de Sindicância deverá ser desenvolvido nos termos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1.364/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 1.364, de 15 de outubro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º NOMEAR o servidor FABIO ALVES SANTANA, no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, referência C20, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de outubro de 2025.”

LEIA-SE:

“Art. 2º NOMEAR o servidor FABIO ALVES SANTANA, no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, referência C20, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de outubro de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito